ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

Despacho 50/2025 - GEDCP-DCP-FMS

Teresina, 26 de fevereiro de 2025.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00045.042666/2024-11**

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiv podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual contrataç empresa para o fornecimento de Fardamentos para atender às necessidades do SAMU Teresina.

EMPRESA: DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

I - DA TEMPESTIVIDADE

A princípio, é mister ressaltar que o artigo 164, *caput*, no que tange a Lei 14.133/2021 estabelece a legitimidade de qualquer pessoa protocolar pedido de impugnação/ esclarecimento ao edital de licitação quando em sua análise visualizar a existência de irregularidade na aplicabilidade da lei ou vê-se quando necessário, esclarecimento quanto aos seus termos, tendo o cidadão prazo de 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame para realização de tal ato.

Desse modo, a fim de ratificar o exposto segue em sua integralidade o artigo supracitado:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."*

Assim sendo, informa-se que a abertura das propostas está marcada para o dia 28/02/2025, às 09:00 (nove) horas, conforme publicações oficiais, o pedido de esclarecimento foi apresentado (via e-mail), sendo, portanto, **TEMPESTIVO**, da forma que é disposta pela legislação vigente. Portanto, conforme o exposto, verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente pedido de esclarecimento, atendendo ao preconizado no art. 164, *caput*, da Lei 14.133/2021.

II - DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA questiona os seguintes pontos:

"Item 1: Macacões

- Os bolsos laterais medindo 07cm de largura - confirmar medida
- Joelheiras (proteção) com espuma de 05cm de espessura - confirmar espessura
- Costas: elástico de 50mm de espessura e 30cm – confirmar espessura e indicar do que se trata os 30cm.
- Cintura: elástico de 04cm de largura com 20cm de comprimento -Elástico costas e cintura são distintos, caso afirmativo indicar localização do das costas?
- Quantos centímetros deve ter as pregas fundas das costas?

Item 6: Calças Tarms

- Poderia nos indicar fabricante do tecido, pois nenhuma 3 maiores têxteis do Brasil (Santista/ Cedro e Doptex) apresentam a composição de 67% pes x 33% co, com gramatura de 245,0g/m².

Item 7: Camisas - Central de materiais

- Qual a composição e gramatura do tecido?
- Qual o entendimento devemos ter, quanto ao tecido ser GABARDINE?
- Não cita que terá logomarcas, realmente não terá?

O item 8.2.4.2. do Edital prevê a exigência de apresentação de históricos de contratos que comprovem a capacidade de execuçã cumprimento de prazos e especificações. O que se entende por histórico de contratos? Quais informações de cada contrato de ser apresentadas? Os próprios documentos dos Contratos devem ser enviados?

Rememoramos a necessidade de obediência ao art. 67 da Lei nº14.133/2021, que define as documentações passíveis de exigê quanto à qualificação técnica."

III – DA RESPOSTA DO SETOR SOLICITANTE

A Responsável da Diretoria do SAMU respondeu aos questionamentos da empresa DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRI COMERCIO LTDA da seguinte forma:

"Despacho 191/2025 - DG-SAMU-FMS

Teresina, 25 de fevereiro de 2025.

À DCP/FMS,

Informamos à DCP/FMS que entendeu-se que os questionamentos foram pertinentes. Assim sendo, o Termo de Referência será revisto e realizadas as alterações devidas para darmos prosseguimento ao certame.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Abreu dos Santos**, **Chefe de Secretaria do SAMU**, em 25/02/2025, às 12:30, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT."

IV – DA ANÁLISE

Diante da resposta do setor solicitante que considerou pertinentes os questionamentos apresentados pela empresa DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, o Pregão Eletrônico em epígrafe será suspenso para as devidas adequações no Termo de Referência e, será relançado posteriormente.

V- DA CONCLUSÃO

A Administração Pública, em sua atuação, está adstrita, sempre, aos limites impostos pela lei, único instrumento estabelecer o que seja do interesse público. A Administração, portanto, não possui vontade própria: sua vontade é a vontade sendo permitido fazer exclusivamente o que a lei autoriza.

Diante dos questionamentos apresentados pela empresa DOMINUS UNIFORMES INDÚSTRIA E COMERCIO LT da resposta apresentada pelo setor solicitante do SAMU e, considerando os princípios da legalidade, da razoabilidade eficiência, restou concluso que o pedido de esclarecimento foi respondido a contento e, a Pregoeira decide conhecer o pedi esclarecimento e, no mérito, julgar procedente**.**

Teresina, 25 de Fevereiro de 2025.

Rosângela Gomes dos Santos
Agente de Contratação/Pregoeira da FMS

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Gomes dos Santos**, **Agente de Contratação / Pregoeira**, em 26/02/2025, às 09:21, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **11615536** e o código CRC **BE26EEA4**.

Referência: Processo nº 00045.042666/2024-11 SEI nº 11615536

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- http://fms.teresina.pi.gov.br/